

DISPENSA COLETIVA

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

O TRT de Minas conseguiu uma grande vitória, graças à habilidade de negociar de seu presidente judicial, desembargador Caio Vieira de Mello.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Ipatinga, Belo Oriente e Santana do Paraíso alegou que a Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A e empresas terceirizadas estavam praticando dispensa em massa sem negociação e nenhum critério prévio.

O fato trazia um grave prejuízo individual e coletivo aos trabalhadores e à sociedade, pois privava o empregado do emprego, o que importa na ameaça de sua própria sobrevivência digna, além de prejudicar a sociedade, pois o desemprego transfere para todos a obrigação de sustentar o desempregado.

Diante desta alegação, o referido desembargador deferiu liminar na ação, determinando que a dispensa coletiva fosse precedida de negociação que deveria abranger os motivos da dispensa, o número e as categorias de profissões dos trabalhadores que seriam dispensados.

A liminar foi recebida inicialmente com certa indignação pelas empresas que eram réis na ação, julgando que a atitude importava em uma intervenção indevida na gestão das empresas, retirando-lhes a liberdade de agir na defesa de seus interesses, para reduzir custos e adaptar-se às ameaças da crise internacional, que hoje assola todas as nações.

Esta decisão do TRT de Minas, bem como a análoga do TRT de Campinas, foi objeto de muitas críticas na imprensa e dela se ocuparam os editoriais de importantes jornais do país.

Passada a agitação, a razão voltou a imperar e dirigiu, como convém nestas horas, o raciocínio das pessoas. O que se fez em ambos os despachos não foi impedir dispensas, mas submetê-las a uma regra universal em Direito Coletivo, ou seja, o diálogo e a discussão democrática e civilizada dos sindicatos, antes que medidas importantes sejam tomadas, tanto do lado dos empregados (por exemplo, greve), quanto do lado do empregador, como é o caso da dispensa coletiva.

Isto é assim em todo o mundo e não podia ser diferente no Brasil. O emprego é um bem individual, coletivo e público. Para o trabalhador é meio de subsistência. Para a sociedade, é meio de circulação e propagação da riqueza e para o Estado um instrumento básico da paz social.

A lei trabalhista sempre protegeu o empregado na dispensa individual, com medidas limitativas ao poder discricionário do empregador. Mas também nunca o impediu de dispensar em certos casos. Com isto estabeleceu um útil e necessário equilíbrio entre o direito de trabalhar e o de exercer com liberdade da atividade econômica. Deste equilíbrio depende a produção de bens e serviços de que a sociedade necessita para viver sem privações e com um mínimo de conforto e bem-estar.

Não se há de olhar apenas o interesse das empresas, principalmente daquelas que se orgulham de propagar em seus balanços lucros crescentes todos os anos. Por isto, não podem, na primeira dificuldade, transferir para a sociedade e para o trabalhador erros que não lhes pertencem nem foram por eles praticados.

Os frutos da oportuna e elogiável decisão do TRT de Minas, na pessoa de seu Vice-Presidente Judiciário, já se fizeram sentir. No caso concreto mencionado, a empresa forneceu aos empregados um plano de demissão voluntária – PDV-ao qual o empregado adere livremente, mediante vantagens pessoais.

Portanto, o que antes era impossível passou a ser regra. A solução apareceu. Tanto que outra grande empresa mineira já procurou voluntariamente o Vice-Presidente para cientificá-lo de que também fará um PDV. Uma atitude louvável, humana e democrática desta empresa que, em vez de dispensar arbitrariamente, se propõe a negociar.

Tudo isto mostra que estamos em evolução. Tem que haver moderação e bom-senso nas relações de trabalho. Sem a união das empresas e seus empregados não manejaremos a alavanca do progresso. Por isto, é dever do Estado e da Justiça dar-lhes instrumentos jurídicos adequados para a composição de seus conflitos, a fim de possam trabalhar em proveito de todos nós.

(publicado no Jornal Hoje em Dia em 12/05/2009)